

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Teresina
Gabinete Vereador Aluísio Sampaio

PROJETO DE:

EMENDA A LEI ORGÂNICA ()
LEI COMPLEMENTAR ()
LEI ORDINÁRIA (X)
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()
DECRETO LEGISLATIVO ()

Nº _____/2018

AUTOR:

Ver. **ALUISIO SAMPAIO -**
(Progressista)

EMENTA: Reconhece como Utilidade

Pública a Associação Centro de
Assistência Social Pr. Paulo Belizario
Carvalho- CASEP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública a Associação Centro de Assistência Social Pr. Paulo Belizario Carvalho- **CASEP**.

Art.2º - A Associação Centro de Assistência Social Pr. Paulo Belizario Carvalho- **CASEP**, fundada 17 de agosto de 2016, é uma entidade de direito Privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, localizada na Rua das Flores nº 944, sala 02, Bairro Alto da Ressurreição (Gurupi), Teresina-PI, CEP: 64090-360.

Art.3º - À entidade, de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e as vantagens da Legislação em vigor.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Teresina
Gabinete Vereador Aluísio Sampaio

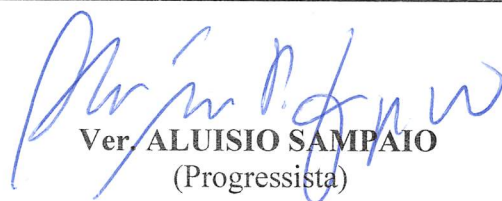
JUSTIFICATIVA

A Associação Centro de Assistência Social Pr. Paulo Belizario Carvalho- **CASEP**, fundada 17 de agosto de 2016, é uma entidade de direito Privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, devidamente regularizada, CNPJ: 27.591.307/0001-60, tendo o resumo do seu estatuto publicado no Diário Oficial do Município de Teresina nº 2.055 de 17 de maio de 2017.

Constituem finalidades da Associação Centro de Assistência Social Pr. Paulo Belizario Carvalho- **CASEP** desenvolver trabalhos sociais na comunidade, visando o bem estar social, buscando também elevar a qualidade de vida por meio da prestação de serviços de saúde, educação e cultura.

Para que a entidade possa gozar de direitos previsto em Lei, é necessário que esta seja reconhecida entidade de Utilidade Pública. Assim, venho no uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa submeter à apreciação e aprovação do Plenário a presente proposição.

DATA 10/12 /2018


Ver. ALUISIO SAMPAIO
(Progressista)



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT

RS 2,50

Ano 2017 - Nº 2.055 - 17 de maio de 2017

Atos do Poder Executivo

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO que celebram, de um lado, como PERMITENTE, o MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, e de outro, como PERMISSONÁRIA, AGESPISA - ÁGUAS E ESGOTO DO PIAUÍ S/A, representada, neste ato por dois de seus diretores, RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO, diretor presidente, RG nº 400.247 SSP/PI, CPF sob o nº 183.787.493-04, residente e domiciliado na Rua Ver. Edmundo G. de Oliveira, nº 3420, Bairro São Cristovão, Teresina-PI e PAULO HENRIQUE PARENTE LUSTOSA, diretor financeiro, RG nº 662.818 SSP/PI, CPF sob o nº 233.174.933-72, residente e domiciliado na cidade de Teresina-PI. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** A presente permissão de uso tem por objeto a utilização de parte das áreas Institucionais II e III do Residencial Eduardo Costa, zona sul desta Capital, tendo como finalidade a ampliação da rede de abastecimento de água para a região do Residencial Eduardo Costa. Os imóveis solicitados, de acordo com croquis e memoriais descritivos acostados às fls. 08/116, consiste em: Área I: Parte da Área Institucional III – Loteamento Cidade Industrial, com as seguintes medidas e confrontações: Frente: 10,00m (dez metros), limitando-se com a série norte da Rua XVIII; Fundo: 10,00m (dez metros), limitando-se com o a Área Institucional III; F. Direito: 25,00m (vinte e cinco metros), limitando-se com a área institucional III; F. Esquerdo: 25,00m (vinte e cinco metros), limitando-se com a área institucional III, com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e perímetro de 70,00m (setenta metros). O imóvel objeto do pedido encontra-se registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis; 3ª Circunscrição, no Livro de Registro Geral nº 2, ficha 01 e sob o número de ordem 107.823. Área II: Parte da Área Institucional II – Loteamento Cidade Industrial, com as seguintes medidas e confrontações: Frente: 15,00m (quinze metros), limitando-se com a série sul da Rua XX; Fundo: 15,00m (quinze metros), limitando-se com o a Área Institucional II; F. Direito: 36,00m (trinta e seis metros), limitando-se com a área institucional II; F. Esquerdo: 36,00m (trinta e seis metros), limitando-se com a área institucional II, com área de 540,00m² (quinhentos e quarenta metros quadrados) e perímetro de 102,00m (cento e dois metros). O imóvel objeto do pedido encontra-se registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis; 3ª Circunscrição, no Livro de Registro Geral nº 2, ficha 01 e sob o número de ordem 107.822. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O imóvel ora permitido destinar-se-á, a implantação de sistema de abastecimento de água, com a construção de 02 (dois) poços tubulares nas áreas solicitadas, para melhor atender às habitações existentes naquele Loteamento, conforme requerimento constante às fls. 02, do Processo Administrativo nº 070-01407/2017, não podendo o bem ter seu uso desvirtuado para outro fim, por mais especial que seja sob pena de imediata e automática rescisão do contrato e retorno imediato do bem ao patrimônio municipal. **CLÁUSULA TERCEIRA:** A presente permissão é firmada pelo prazo de 10 (dez) anos, contado a partir da data da assinatura deste termo, podendo ser renovado por igual período, a critério do Poder Permitente. **CLÁUSULA QUARTA:** O presente termo poderá,

a qualquer tempo e por este ato fundamentado, ser revogado pelo Poder Permitente, tão logo o interesse público o recomende, respeitados os direitos do Permissionário. **CLÁUSULA QUINTA:** É vedada a cessão do uso do imóvel a terceiros, sem prévia e expressa anuência do Poder Permitente, sob pena da imediata rescisão deste termo; **CLÁUSULA SEXTA:** O Poder Permitente não assume, pela permissão em tela, qualquer ônus relativo ao soerguimento ou à conservação das benfeitorias e acessões introduzidas no imóvel; **CLÁUSULA SÉTIMA:** É vedado ao Permissionário, sem prévia concordância do Poder Permitente, abandonar o bem, ou deixar de afetá-lo ao uso previsto neste termo. **CLÁUSULA OITAVA:** A Permissionária se obriga a comunicar ao Poder Concedente, tão logo ocorram, quaisquer investidas de terceiros tendentes à turbacão ou ao esbulho da posse do imóvel. **CLÁUSULA NONA:** A presente permissão de uso é conferida a título gratuito, competindo ao permissionário, ainda, proceder pontualmente ao pagamento de todos os ônus ou tributos cujo fato gerador seja a posse ou domínio do bem permitido, facultando-se ao Poder Permitente rescindir unilateralmente esta permissão nas hipóteses de inadimplemento do Permissionário em relação a qualquer tributo que integre a sua competência impositiva. **CLÁUSULA DÉCIMA:** O vertente termo será extinto, sem qualquer ônus para o Poder Permitente ou para o Permissionário, na hipótese da ocorrência de evento decorrente de caso fortuito ou de força maior que torne inviável o emprego do bem aos fins estabelecidos, desde que para a ocorrência do evento um ou outro não tenham concorrido. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A retomada do bem, por iniciativa do Poder Permitente, dar-se-á mediante ato fundamentado do Chefe do Executivo, em cujos termos será obrigatoriamente declinado o interesse público que se queira resguardar ou, se for o caso, a obrigação eventualmente descumprida pela Permissionária, podendo o ato de rescisão ser executado unilateralmente. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Tão logo publicado o resumo deste ajuste no Diário Oficial do Município, faculta-se ao Permissionário, imitir-se no uso do imóvel concedido, por cuja integridade a partir de então se responsabilizará. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Incumbe ao Permitente, dentre outras atribuições previstas neste contrato, fiscalizar permanentemente a execução desta permissão, aplicar as penalidades cabíveis, bem como cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais desta permissão. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Incumbe ao Permissionário, dentre outras atribuições previstas neste contrato, zelar pela integridade do imóvel concedido, bem como cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais desta concessão. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação pertinente, especialmente a Lei nº 8.666/93. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE permissão DE USO, perante 02 (duas) testemunhas, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Teresina, 10 de maio de 2017. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, Prefeito de Teresina, Permitente. RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO, Diretor Presidente, Representante da Permissionária. PAULO HENRIQUE PARENTE LUSTOSA, Diretor Financeiro, Representante da Permissionária.

Serviço Financeiro (Maio/2017)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$).....	937,00
TAXA SELIC (%).....	1,09
TJLP (% ao ano).....	0,6250
POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....	0,7150
TR (% - 1º dia do mês).....	0,0302

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Administração Direta	2
Administração Indireta	6
Comissão de Licitação	7
Ineditorial	8

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2015-SEMA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA; Fundação Municipal de Saúde – FMS; Secretaria Municipal de Educação – SEMEC; CONTRATADA: TRANSSERVICE PETRÓLEO LTDA. (POSTO CARVALHO); CNPJ: 02.927.004/0001-45; DO OBJETO: O presente termo aditivo visa prorrogar a vigência do Contrato nº. 008/2015 por mais um período de 12 (doze) meses, cujo objeto é o fornecimento, sob demanda, de combustível (gasolina comum, etanol, óleo diesel, óleo S-10 e reagente químico Arla-32) visando o abastecimento da frota oficial da Prefeitura Municipal de Teresina; DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação tem como fundamento o art. 57, II da Lei 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2017; ASSINAM: PELA CONTRATANTE: Manoel de Moura Neto, Silvio Mendes de Oliveira Filho e Kleber Montezuma Fagundes dos Santos. PELA CONTRATADA: Jeovane da Silva Carvalho.

Secretaria Municipal de Finanças

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 719/2016/SEMEC/PMT (ref. Contrato nº 52/2015/SEMEC/PMT – Processo Administrativo nº 044-20791/2016/SEMEC – Pregão Presencial nº 092/2014/SRP/SEMEC/PMT - Processo Licitatório nº 042-3499/2014/SEMEC/PMT). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC - CNPJ 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: Metasys Tecnologia S/A - CPNJ 05.903.921/0001-88. OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 52/2015/SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO prazo de vigência por mais um período

de 06 (seis) meses, tendo início em 17/12/2016, vigorando, portanto, até 17/06/2017, para as providências de pagamento dos serviços executados relativos aos itens 6 e 7 constantes do Anexo único do Contrato. DATA DE ASSINATURA: 16/12/2016. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Kleber Montezuma Fagundes dos Santos. PELA CONTRATADA – Carlos Alberto Senna de Lima.

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 074/2017/SEMEC (ref. Contrato nº 068/2015/SEMEC – Processo Administrativo nº 044-02076/2017/SEMEC – Pregão Eletrônico nº 002/2015/SEMEC/PMT - Processo Licitatório nº 042-5256/2014/SEMEC/PMT). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC - CNPJ 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: SELETIV – Seleção e Agendamento de Mão de Obra Ltda - EPP, CNPJ 13.224.659/0001-73. OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 068/2015/SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO prazo de vigência por mais um período de 06 (seis) meses, tendo início em 01/04/2017, vigorando, portanto, até 01/10/2017. DATA DE ASSINATURA: 02/02/2017. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Kleber Montezuma Fagundes dos Santos. PELA CONTRATADA – Paulo Roberto Carneiro de Oliveira.

OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 191/2017/SEMEC (ref. Contrato nº 144/2015/SEMEC/PMT – Processo Administrativo nº 044-08050/2017/SEMEC – Concorrência nº 05/2015/SEMEC/PMT - Processo Licitatório nº 042-0291/2015/SEMEC/PMT). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC - CNPJ 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: Cruzeiro do Sul Construtora Ltda – ME – CNPJ 00.625.176/0001-39. OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 144/2015/SEMEC, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO prazo de vigência por mais um período de 60 (sessenta) dias, tendo início em 01/05/2017, vigorando, portanto, até 30/06/2017. DATA DE ASSINATURA: 19/04/2017. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Kleber Montezuma Fagundes dos Santos. PELA CONTRATADA – Manoel Machado de Amorim.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretaria Municipal de Governo
SÉRGIO WILSON LOPES SOARES
Assistente Jurídico do Prefeito
GEÓRGIA FERREIRA MARTINS NUNES
Procuradoria Geral do Município
FERNANDO FORTES SAID
Secretaria Municipal de Comunicação Social
MANOEL DE MOURA NETO
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
JALISSON HIDD VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Finanças
WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Educação
RENATO PIRES BERGER
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
ALUISSIO PARENTES SAMPAIO NETO
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
FRANCISCO SAMUEL LIMA SILVEIRA
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas
JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO
Secretaria Municipal da Juventude
OLAVO BRAZ BARBOSA NUNES FILHO
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação
MACILANE GOMES BATISTA
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
RICARDO BANDEIRA LOPES
Sec. Mun. de Economia Solidária de Teresina
ERICK ELYSIO REIS AMORIM
Sec. Mun. de Concessões e Parcerias

SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
LUÍS CARLOS MARTINS ALVES
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Monsenhor Chaves
JAMES GUERRA JUNIOR
Presidente da Fundação Wall Ferraz
EDUARDO FRANÇA DE AGUIAR
Presidente da PRODATER
LEVINO DOS SANTOS FILHO
Presidente da ETURB
PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS
Presidente da IPMT
RICARDO AUGUSTO MELO DE RÉGO MONTEIRO
Superintendente Desenvolvimento Rural
JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Centro-Norte
PAULO DA SILVA LOPES
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Sul
JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Leste
EVANDRO TAJRA HIDD FILHO
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Sudeste
CARLOS AUGUSTO DANIEL JÚNIOR
Superintendente da STRANS
EDVALDO MARQUES LOPES
Presidente da ARSETE



Órgão destinado à publicação de atos normativos

DOM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2017 - Nº 2.055 - 17 de maio de 2017

Manoel de Moura Neto
Secretário de Administração/Em Exercício

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Gilca Sampaio Carrias e Silva
Divisão de Edição e Distribuição

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Impresso na PRODATER
pelo sistema laser/digital

Valor do Exemplar:

RS 2,50

(Portaria 458/2014-SEMA)

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 192/2017/SEMEC/PMT (ref. Contrato nº 366/2015/SEMEC/PMT – Processo Administrativo nº 044-06976/2017/SEMEC/PMT – Concorrência nº 46/2015/SEMEC/PMT - Processo Licitatório nº 042-4029/2015/SEMEC/PMT). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC - CNPJ 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: C. C. R. Construções Ltda – EPP, CNPJ 63.336.0001-66. OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 366/2015/SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de execução por um período de 90 (noventa) dias, tendo início em 28/04/2017, vigorando, portanto, até 27/07/2017. 2. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por um período de 90 (noventa) dias, tendo início em 07/07/2017, vigorando, portanto, até 05/10/2017. DATA DE ASSINATURA: 19/04/2017. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Kleber Montezuma Fagundes dos Santos. PELA CONTRATADA – Vanessa Maria Caland Morais.

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 201/2017/SEMEC/PMT (ref. Contrato nº 112/2014/SEMEC/PMT – Processo Administrativo nº 044.06735/2017/SEMEC – Pregão Presencial SRP nº 015/2014/SEMEC/PMT – Processo Licitatório nº 042.0454/2014/SEMEC/PMT). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC - CNPJ 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: L. M. Lima de Queiroz – ME - CNPJ 02.555.093/0001-46. OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 112/2014/SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO da vigência por mais um período de 12 (doze) meses, tendo início em 05/05/2017, vigorando, portanto, até 05/05/2018, conforme previsão contratual na cláusula oitava e considerando tratar-se de serviço continuado e de necessidade permanente a esta SEMEC/PMT. 2. A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO, para permitir o acréscimo de peças e serviços em manutenção de geladeiras, que corresponde ao aumento de R\$ 24.285,00 (Vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais) num percentual de 22,07% (vinte e dois inteiros e sete centésimos) ao valor do contrato original, passando o valor total do Contrato de R\$ 109.998,00 (cento e nove mil, novecentos e noventa e oito reais), para 134.283,00 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais), passando a Cláusula segunda ter a seguinte redação: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA receberá pelo serviço/material fornecido, a importância de 134.283,00 (cento e trinta e quatro mil duzentos e oitenta e três reais). DATA DE ASSINATURA: 26/04/2017. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Kleber Montezuma Fagundes dos Santos. PELA CONTRATADA – Carlos Gilberto Ramos de Queiroz.

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 210/2017/SEMEC/PMT (ref. Contrato nº 367/2015/SEMEC/PMT – Processo Administrativo nº 044.08628/2017/SEMEC/PMT – Concorrência nº 33/2015/SEMEC/PMT – Processo Licitatório nº 042.1561/2015/SEMEC/PMT). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC - CNPJ 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: C. C. R. Construções Ltda – EPP – CNPJ 63336.572/0001-66. OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 367/2015/SEMEC, conforme a seguir: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de execução por mais um período de 150 (cento e cinquenta) dias, tendo início em 08/05/2017, vigorando, portanto, até 05/10/2017. 2. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 150 (cento e cinquenta) dias, tendo início em 07/06/2017, vigorando, portanto, até 04/11/2017. DATA DE ASSINATURA: 27/04/2017. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Kleber Montezuma Fagundes dos Santos. PELA CONTRATADA – Vanessa Maria Caland Morais.

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 219/2017/SEMEC (ref. Contrato nº 347/2015/SEMEC/PMT – Processo Administrativo nº 044.08623/2017/SEMEC – Concorrência nº 26/2015/SEMEC/PMT – Processo Licitatório nº 042.1562/2015/SEMEC/PMT). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC - CNPJ 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: C. W. C. Construtora Ltda-EPP – CNPJ 03.936.360/0001-98. OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 347/2015/SEMEC, conforme a

seguir: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de execução por mais um período de 150 (cento e cinquenta) dias, tendo início em 09/05/2017, vigorando, portanto, até 06/10/2017. 2. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 150 (cento e cinquenta) dias, tendo início em 25/05/2017, vigorando, portanto, até 22/10/2017. DATA DE ASSINATURA: 04/05/2017. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Kleber Montezuma Fagundes dos Santos. PELA CONTRATADA – José Candido Lustosa de Melo.

CONTRATO Nº 113/2017/SEMEC – GAB/PMT (Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2015 – Registro de Preços – Processo Administrativo nº 23034.009370/2014-24). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teresina/PI – CNPJ 06.554.869/0001-64. CONTRATADA: Iveco – CNPJ 01.844.555/0005-06. OBJETO: 1.1. Aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital de Pregão identificado no preâmbulo e n proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. 1.2. Discriminação do Objeto: Ônibus Rural Escolar (ORE). QUANTIDADE: 01. VALOR UNITÁRIO: R\$ 227.871,00. VALOR TOTAL: R\$ 227.871,00. RECURSOS: Dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2017: Programa de Trabalho - 12.361.0009.2.093; Fonte de Recursos – 0215; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Número de Empenho: 2886. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993. DATA DE ASSINATURA: 27/03/2017. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Firmino da Silveira Soares Filho. PELA CONTRATADA – Marluiz Renato Cariani.

CONTRATO Nº 163/2017/SEMEC/PMT (Processo Administrativo nº 044.07484/2017/SEMEC – Inexigibilidade de Licitação nº 03/2017 – art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC – CNPJ 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: Centro de Desenvolvimento Psicológico Ltda, nome fantasia COMTATO – CNPJ nº 05.577.842/0001-24. OBJETO: Aquisição de livros, baralhos e testes educacionais para serem utilizados no Centro Municipal de Atendimento Multidisciplinar – CMAM, pelos profissionais que farão atendimento às crianças com transtornos e dificuldade de aprendizagem, conforme as especificações contidas no Anexo Único deste instrumento contratual. VALOR: R\$ 6.582,00 (seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais). RECURSOS: Recursos Próprios da PMT, na Fonte (0101) Classificação orçamentária 09001.1236100092.093 – Apoio ao Escolar, na rubrica 3390.30 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura, não sendo admitida sua prorrogação. DATA DE ASSINATURA: 04/05/2017. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Kleber Montezuma Fagundes dos Santos. PELA CONTRATADA – Orlando Soares Gomes Neto. Teresina-PI, 04 de maio de 2017. KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC. CONTRATANTE. ORLANDO SOARES GOMES NETO, CENTRO DE DESENVOLVIMENTO PSICOLÓGICO LTDA, CONTRATADA.

CONTRATO Nº 168/2017/SEMEC/PMT (Pregão Eletrônico SRP 058/2016 – RELANÇAMENTO - SEMEC/PMT – Processo Licitatório nº 0424649/2016/SEMEC/PMT – Ata de Registro de Preços nº 005/2017/SEMEC/PMT). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC – CNPJ 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: A. B. Computação Importação e Exportação, nome fantasia Natal Computer – CNPJ 02.737.691/0001-36. OBJETO: Aquisição 400 (quatrocentos) Aparelhos de Ar Condicionado Split de 30.000 btus, a fim de atender as necessidades decorrentes da ampliação da Rede Pública Municipal, através da construção de novas unidades de ensino e do melhoramento físico e estrutural dos prédios escolares e administrativos já existentes, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no seu Anexo I. VALOR: R\$ 1.316.000,00 (Um milhão trezentos e dezesseis mil reais). RECURSOS: classificação 090011236100092.093 – Apoio ao Escolar na 0900.21236100092.090 - Administração do Ensino Fundamental – FUNDEB, no elemento de despesa 4490.52 - Equipamento e Material Permanente nas fontes (0101) - Recursos Próprios da PMT/

uso de suas atribuições legais e de acordo com o Parecer CME/THE Nº. 008/2017, relatado pela conselheira Maria do Carmo Braz Lima e aprovado em sessão plenária do dia 06/04/2017, RESOLVE: Autorizar o Funcionamento da Educação Infantil ofertada pelo Colégio Santa Luzia, da Rede Privada, com sede na Rua Altos, 5291, Bairro: Alto Alegre, Zona Norte de Teresina - Piauí, por 03 (três) anos, conforme Parecer CME/THE Nº. 008/2017. Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Teresina - Piauí, em 06/04/2017. Jackson Batista de Sousa Carvalho, Presidente do CME/THE. HOMOLOGO a Resolução CME/THE Nº 008/2017 do Egrégio Conselho Municipal de Educação de Teresina em 10 de maio de 2017. Homologo a Resolução CME/THE Nº 008/2017. Kleber Montezuma Fagundes dos Santos, Secretário Municipal de Educação.

RESOLUÇÃO CME/THE Nº 009/2017. O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA - CME/THE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Parecer CME/THE Nº. 009/2017, relatado pela conselheira Joanie Francisca Pereira Santos e aprovado em sessão plenária do dia 06/04/2017, RESOLVE: Autorizar o Funcionamento da Educação Infantil ofertada pelo Centro Municipal de Educação Infantil Vila Clemente Fortes, da Rede Pública, com sede na Avenida Ulisses Guimarães, 1940 - Promorar, Zona Sul de Teresina, estado do Piauí, por 03 (três) anos, conforme o Parecer CME/THE Nº. 009/2017. Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Teresina - Piauí, em 06/04/2017. Jackson Batista de Sousa Carvalho, Presidente do CME/THE. HOMOLOGO a Resolução CME/THE Nº 009/2017 do Egrégio Conselho Municipal de Educação de Teresina em 10 de maio de 2017. Homologo a Resolução CME/THE Nº 009/2017. Kleber Montezuma Fagundes dos Santos, Secretário Municipal de Educação.

RESOLUÇÃO CME/THE Nº 010/2017. O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA - CME/THE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Parecer CME/THE Nº. 010/2017, relatado pela conselheira Geovania Maria Rodrigues Lura e aprovado em sessão plenária do dia 20/04/2017, RESOLVE: Renovar a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil ofertada pela Bright Bee Escola Bilíngue, da Rede Privada, com sede na Rua Anfrísio Lobão, 2044, Bairro: São Cristóvão, Zona Leste de Teresina - Piauí, por 05(cinco) anos, conforme Parecer CME/THE Nº. 010/2017. Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Teresina - Piauí, em 20/04/2017. Jackson Batista de Sousa Carvalho, Presidente do CME/THE. HOMOLOGO a Resolução CME/THE Nº 010/2017 do Egrégio Conselho Municipal de Educação de Teresina em 10 de maio de 2017. Homologo a Resolução CME/THE Nº 010/2017. Kleber Montezuma Fagundes dos Santos, Secretário Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

PORTARIA Nº 010/2017-GAB/SEMDUH. Teresina, 16 de maio de 2017. O Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, no uso de suas atribuições legais, estatuídas pela Lei Complementar Municipal nº 4.359, de 22 de janeiro de 2013, a qual altera dispositivos da Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), RESOLVE: Art. 1º. PRORROGAR, por 15 (quinze) dias, o prazo da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria n. 007/2017-GAB/SEMDUH, publicada no Diário Oficial do Município de Teresina - Ano 2017 - nº 2.038, de 31.03.2017, para conclusão dos trabalhos referentes ao Processo nº 030.00405/17. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Eng.º Vicente da Silva Moreira Filho, Secretário Executivo SEMDUH.

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 011/2015-SEMDUH/PMT. Pregão Presencial SRP n. 020/2015-SEMDUH/PMT. Processo n. 030.00682/2017. Contratada: A. V. ANDRADE TEIXEIRA - ME (LÍDER LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS). CNPJ n. 10.326.903/0001-10. Objeto: prorrogação do prazo de execução e

vigência contido nas cláusulas sétima (do prazo de execução) e décima (prazo de vigência) por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsão contida na cláusula nona (da prorrogação) ou até a homologação e adjudicação de nova licitação. e acrescer ao objeto do contrato 011/2015-SEMDUH/PMT 90 (noventa) unidades/viagem, conforme permissivo contante na cláusula décima primeira (das alterações). Prazo da prorrogação: 180 (cento e oitenta) dias. Quantidade de acréscimo: 90 (noventa) unidades/viagem. Data da assinatura: 12/05/2017. Assina pela parte Contratante o Sr. Secretário da SEMDUH, em exercício, Eng. Vicente da Silva Moreira Filho, e pela parte Contratada, a Sra. Ana Verusca Andrade Teixeira. **ITEM 1:** Transporte de máquinas, pertencentes à PMT, lotados na SEMDUH, com prancha hidráulica, até 15 toneladas. **ITEM 1.1:** Transporte de máquina. **QUANTIDADE:** 360 (UNID/VIAGEM). **ACRESCIMO:** 90. **TOTAL COM ACRESCIMO:** R\$ 450. **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 375,48.

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 017/2016-SEMDUH/PMT. Credenciamento n. 001/2015-SEMDUH/PMT. Processo n. 030.00631/2017. Contratada: QUANTUM - ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES & PERÍCIAS LTDA - ME. CNPJ n. 05.688.631/0001-69. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, conforme previsão contida na cláusula terceira (da vigência) do referido contrato. Prazo da prorrogação: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 10/05/2017. Assina pela parte Contratante o Sr. Secretário da SEMDUH, Eng. Marco Antônio Ayres Correa Lima, e pela parte Contratada, o Sr. Raimundo Mozart Correia Filho.

TERMO ADITIVO Nº AO CONTRATO Nº 024/2016-SEMDUH. Pregão Presencial SRP n. 024/2016-SEMDUH/PMT. Processo n. 030.00536/2017-SEMDUH/PMT. Contratada: MORAIS, MARQUES & CIA LTDA - EPP. CNPJ n. 12.187.423/0001-41. Objeto: acrescer 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços constantes na cláusula primeira (do objeto) do Contrato n. 024/2016-SEMDUH/PMT. Valor do acréscimo: R\$ 80.825,00 (oitenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais). Data da Assinatura: 08/05/2017. Assina pela parte Contratante o Sr. Secretário da SEMDUH, em exercício, o Eng. Vicente da Silva Moreira Filho, e pela parte Contratada, o Sr. Jackson Barros Moraes de Araújo Marques.

CONTRATO Nº 001/2017-SEMDUH/PMT. Pregão presencial SRP n. 057/2016 - RELANÇAMANETO SEMF/PMT (ADESÃO). Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02. Processo n. 030.00662/2017. Contratada: CL BESERRA & CIA LTDA - EPP. CNPJ n. 07.239.237/0001-79. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (água mineral), a fim de atender as necessidades da SEMDUH nas seguintes quantidades: a) até 1600 (um mil e seiscentos) galões retornáveis de água mineral de 20l (vinte litros), ao preço unitário de R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos); b) até 200 (duzentas) caixas com 48 (quarenta e oito) unidades de copos de água mineral de 200 ml (duzentos mililitros), ao preço/caixa de R\$ 23,00 (vinte e três reais). Valor: R\$ 12.520,00 (doze mil quinhentos e vinte reais). Prazo de vigência: 234 dias - 12/05/2017 a 31/12/2017, a contar desde sua assinatura, não podendo ultrapassar o ano civil nem ser prorrogado, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666 de 1993, por tratar-se de elemento de despesa classificado como material. Data de assinatura: 12/05/2017. Assina pela parte Contratante o seu Secretário. Eng. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima e pela parte Contratada, o Sr. Carmélio Lustosa Beserra.

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

RESOLUÇÃO Nº 28 de 10 de maio de 2017. Ementa: Dispõe sobre Prestação de Contas do FMAS - exercício de 2017. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 43/2013; Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competên-

cia: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social: Considerando a deliberação do Colegiado na 5ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada em 10 de maio de 2017, RESOLVE: Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Processo de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS referentes ao mês de fevereiro do ano de 2017, apresentado pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina, em 10 de maio de 2017. DENISE ALVES MORRA, CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CMAS.

Administração Indireta

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - CENTRO NORTE

TERMO ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO Nº 39/2012 - SDU CENTRO/NORTE. REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 02/2012. PROCESSO Nº: 042.1983/2012. EMPRESA: CONSTRUTORA RENATA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, conforme previsão constante de que trata a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) do Contrato nº. 39/2012. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93. Data: 20/04/2017. Assina pela Contratante, Eng.º José João de Magalhães Braga Júnior - Superintendente da SDU Centro/Norte e pela Contratada, Sr. Lourival Nogueira de Araújo Filho.

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 41/2015 - SDU CENTRO/NORTE. REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015. PROCESSO Nº: 042.6623/2015. EMPRESA: CONSTRUTORA MANHATTAN LTDA. Objeto: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência por mais 60 (sessenta) dias, conforme previsão constante de que trata a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) do Contrato nº. 41/2015. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93. Data: 09/05/2017. Assina pela Contratante, Eng.º José João de Magalhães Braga Júnior - Superintendente da SDU Centro/Norte e pela Contratada, Sr. Carlos Eduardo Almeida Vieira.

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 10/2016 - SDU CENTRO/NORTE. REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2015. PROCESSO Nº: 042.1703/2015. EMPRESA: VIGA CONSTRUÇÕES E EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência por mais 60 (sessenta) dias, conforme previsão constante de que trata a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) do Contrato nº. 10/2016. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93. Data: 09/05/2017. Assina pela Contratante, Eng.º José João de Magalhães Braga Júnior - Superintendente da SDU Centro/Norte e pela Contratada, Sr. João Batista de O. Libório Dourado.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUDESTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 9912346349/2014 - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS. Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Urbano/SDU-Sudeste. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-CORREIOS. CNPJ da Empresa Contratada nº 34.028.316/0022-38. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a incluir no referido contrato Múltiplo o subitem 2.3. da Cláusula Segunda - Da Execução dos Serviços, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios; objetiva-se também uncluir/excluir no Contrato Múltiplo serviço por meio do(s) Anexo(s) correspondente(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura deste Termo. Da

Inclusão: Inclusão do subitem 2.3. na cláusula Segunda - Da Execução dos Serviços com a seguinte redação: "A CONTRATANTE será categorizada pela ECT, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br." Inclusão do ANEXO do serviço de ENCOMENDAS NACIONAIS ao contrato original conforme modelo(s) apenso(s) a este termo. Da Exclusão: Excluir o(s) ANEXO(s) referentes aos serviços de PAC e SEDEX do contrato original. Data: 17 de abril de 2017. Assinam pela Contratante: Evandro Tajra Hidd Filho, Superintendente da SDU-Sudeste e pela Contratada: José Cristino de Sousa, Diretor Regional ECT/PI e Semiramis Elvas de Aragão Melo, Gerente de Vendas ECT/PI.

RESCISÃO UNILATERAL C/C APLICAÇÃO DE MULTA E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO. Pelo presente instrumento a SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU/SUDESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 06.056.770/0001-32, com sede, foro e administração nesta capital, à Av. Deputado Paulo Ferraz, nº 2.241, Bairro Dirceu Arcoverde, neste ato representada por seu Superintendente, Evandro Tajra Hidd Filho, considerando as informações prestadas pela Gerência de Obras e Serviços - GOS/SDU SUDESTE no Memorando nº. 026/2017-GOS/SDU-SUDESTE, Despacho fundamentado do Advogado da SDU-Sudeste ratificado pelo Superintendente da SDU-Sudeste no Processo Administrativo nº 097-00290/2017, bem como o indeferimento do Recurso apresentado pela Empresa Lejan Indústria de Transformadores Ltda., vide Processo Administrativo nº 097.00932/2017, DECIDE pela: 1. Rescisão Unilateral do CONTRATO Nº 013/2015 - A. J. SDU/Sudeste. firmado entre as partes, para a execução das obras(s) e/ou serviço(s) de: construção de desvio da LD 69 KV Chesf-Satélite e LD 69 Chesf-Jockey, para construção da ponte sobre o Rio Poti e vias estruturantes de acesso no Bairro São Raimundo, zona sudeste de Teresina, com previsão na Cláusula Vigésima Segunda - Da Rescisão, inciso I, alíneas a, c e g do instrumento contratual. fundamentado nos artigos 77e 78. incisos I e III, da Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei nº 8.666/93, que regula as Licitações e os Contratos firmados pela Administração Pública. 2. Aplicação de Multa de Mora, por atraso injustificado na execução do Contrato, no valor total de R\$ 90.927,00 (noventa mil e novecentos e vinte e sete reais) calculada sobre o valor dos serviços não concluídos (Cláusula Vigésima Primeira - Das Penalidades do Contrato nº 013/2015 - A.J. SDU/Sudeste) com fundamento legal nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 86 da Seção II - Das Sanções Administrativas, da Lei n. 8.666/93, que regula a matéria, cujos cálculos efetuados pela Gerência de Obras e Serviços - GOS, responsável pela fiscalização, seguem anexos. 3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração por 2 (dois) anos, por não concluir os serviços contratados (Cláusula Vigésima Primeira - Das Penalidades, §7º, b.3.1, do Contrato nº 013/2015 - A.J. SDU/Sudeste) com fundamento legal no inciso III, do art. 87 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Teresina, 11 de maio de 2017. Evandro Tajra Hidd Filho, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE, CONTRATANTE.

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 03/2017 - ARSETE. Vigente a partir de 06 de maio de 2017. Referência: Processo Administrativo nº 035.0522017 - ARSETE/PMT. CONTRATANTE: Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina (ARSETE). CNPJ (MF) 08.658.069/0001-19. CONTRATADA: Empresa CAVALCANTE & MENEZES LTDA. CNPJ-ME 07.390.542/0001-67. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a contratação dos serviços de na área de assessoramento contábil e elaboração de balanço anual e balancete mensal. ORÇAMENTO: fonte 0110, Projeto/Atividade 27001.04124 0017 2.169 - Administração ARSETE. Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência é data da assinatura até 31

de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado pelas partes, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador de Despesas da ARSETE e Termo de Aditivo, com observância ao artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. Signatários: EDVALDO MARQUES LOPES (CONTRATANTE), Empresa CAVALCANTE & MENEZES LTDA (CONTRATADA). Teresina, PI, 06 de maio de 2017. EDVALDO MARQUES LOPES, Diretor-Presidente ARSETE.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CPL COMPRAS E SERVIÇOS

RELATÓRIO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017. Ilmo. Senhor Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, A Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria apresenta a Vossa Senhoria o resultado de seus trabalhos relativos ao Segundo Relançamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 – SEMF. RELATÓRIO: 1.0. Às 10:00 (dez) horas do dia doze de abril de dois mil e dezessete (12/04/2017), a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se, com a presença de seus membros titulares, para julgamento do procedimento licitatório correspondente ao Segundo Relançamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016- SEMF, realizada às 10:00 (dez) horas do dia 12/04/2017. Depois de conferir toda a documentação, parecer emitido após análise das propostas técnicas e analisar as propostas de preços das licitantes que participaram do certame, esta Comissão resolve declarar vencedora do certame a empresa: MILLENIO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. O Item e a respectiva licitante classificada nesta licitação constam no Mapa de Resultado Classificatório anexo ao processo. Para obter o resultado acima, foi considerado o critério do tipo TÉCNICA E PREÇO. OBJETIVO: 2.0. O presente Termo diz respeito à contratação de empresa especializada e com comprovada experiência e capacidade técnica em Serviços de Atualização da Planta de Valores Genéricos – PVG do Município de Teresina. Esta PVG deverá abranger a área relativa a todos os imóveis situados na zona urbana do município de Teresina, bem como demais imóveis, que, por força da legislação municipal, sejam contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU. A cidade de Teresina possui cerca de 280 mil lotes, entre edificados e não edificados. PAGAMENTO: 3.0. Os pagamentos serão realizados em 07(sete) parcelas, com emissão da respectiva nota fiscal com o atesto da Comissão de Acompanhamento e apresentação de relatório de ações efetivamente concluídas. * A última parcela somente será quitada após a entrega do Relatório de Conclusão contendo as descrições e os registros de todas as fases do trabalho, bem como, o atesto final de recebimento da PVG. * O município de Teresina deverá nomear comissão composta por, no mínimo 03 (três) AUDITORES FISCAIS, com conhecimento do Cadastro Técnico Municipal, para acompanhamento o presente contrato e atesto dos serviços. * Os serviços prestados deverão ser discriminados na Nota Fiscal de acordo com as descrições previstas no Termo de Referência e cronograma de desembolso. FONTE DE RECURSO: 4.0. Os recursos para contratação de empresa para atualização da Planta Genérica de Valores (PVG) serão os seguintes: * Elemento de Despesa: 449039 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica. *Fonte de Pagamento: 3190 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica. CERTIDÕES NEGATIVAS: 5.0. As participantes desta licitação apresentaram a documentação exigida no instrumento convocatório. DOCUMENTAÇÃO: 6.0. A Comissão Permanente de Licitação submete ao conhecimento e julgamento de Vossa Senhoria a seguinte documentação: a) Ficha Técnica nº 005/2016 – com autorização do Prefeito; b) Ofício nº 502/2016 – GAB./SEMA; c) Parecer nº 288/2016 – PLCCA/PGM do dia 09/08/2016; d) Novo Termo de Referência; e) Os originais do SEGUNDO RELANÇAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016; f) Aviso de Licitação do dia 26/01/2017; g) Cópia da publicação no jornal de circulação “O Dia” do dia 27/01/2017; h) Cópia da publicação no Diário Oficial do Município do dia 27/01/2017; i) Extrato de publicação do Tribunal de Contas do Estado (TCE); j) Ata de Reunião para recebimentos dos envelopes “A”, “B” e “C” e abertura do envelope “A”; k) Documentos relativos ao credenciamento das empresas participantes do certame; l) Documentos relativos à capacidade jurídica das empresas participantes do certame; m) Recurso Adminis-

trativo interposto contra decisão que inabilitou a empresa CTA SERVIÇOS TÉCNICOS; n) Contrarrazões ao Recurso Administrativo pela empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – EPP; o) Resposta ao Recurso Administrativo; p) Ata de Reunião para abertura do envelope “B”; q) Documentos relativos à qualificação técnica das empresas participantes do certame; r) Parecer emitido pela Comissão especializada da SEMF, consoante fls. 1778-1783; s) Ata de Reunião para abertura do envelope “C”; t) Documentos relativos às Propostas de Preços das empresas participantes do certame; u) Mapa de Resultado Classificatório; v) Ata Final de Julgamento. CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES: 7.0. Em virtude do exposto acima, a Comissão classifica como proposta mais vantajosa desta licitação, a da licitante constante do MAPA DE RESULTADO CLASSIFICATÓRIO e deste Relatório. Teresina (PI), 24 de abril de 2017. Hortulina Maria Paiva Dias Gomes, Presidente da CPL Compras e Serviços/SEMA. Alexandre Dumas de Castro Moura, Membro da CPL Compras e Serviços/SEMA. Jessica Mayra Barros Frota Silva, Membro da CPL Compras e Serviços/SEMA. Nayara Daniela Barros Silva, Membro da CPL Compras e Serviços/SEMA.

MAPA DE RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 – SEMF. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de atualização da Planta de Valores Genéricos (PVG) do município de Teresina, conforme especificações constantes dos Anexos I e II do Edital. **EMPRESAS PARTICIPANTES:** A) DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – EPP. PONTUAÇÃO TÉCNICA: 0.92. VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS: R\$ 560.000,00. PONTUAÇÃO FINAL: 9,36. B) MILLENIO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. PONTUAÇÃO TÉCNICA: 1,00. VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS: R\$ 544.500,00. PONTUAÇÃO FINAL: R\$ 10,00. C) CTA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA – INABILITADA. Teresina, 12/04/2017. Hortulina Maria Paiva Dias Gomes, Presidente da CPL COMPRAS. Alexandre Dumas de Castro Moura, Membro. Jessica Mayra Barros Frota Silva, Membro. Nayara Daniela Barros Silva, membro.

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2017 – SEMEC (PRIMEIRO RELANÇAMENTO). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-0892/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário, equipamentos, brinquedos e utensílios, a fim de suprir a necessidade das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino, bem como prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, conforme especificações contidas no Edital. Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 30/05/2017. Início da sessão de disputa de preços: às 09:45 (nove horas e quarenta e cinco minutos) do dia 30/05/2017. Fonte dos Recursos: 0101. Retirada do Edital a partir de: 17/05/2017 nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.tce.pi.gov.br. Valor Estimado: R\$ 1.407.553,60 (um milhão, quatrocentos e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: se-macpl.teresina@hotmail.com; Fone/Fax: (0xx86) 3215-7619. Teresina (PI), 15 de Maio de 2017. Jessica Mayra Barros Frota Silva, Pregoeira da CPL Compras e Serviços – SEMA/PMT. VISTO: Manoel de Moura Neto, Secretário de Administração e Recursos Humanos – SEMA/PMT.

ERRATA – CPL COMPRAS. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2017 – SEMDUH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-1105/2017. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP. Relançamento. O Pregoeiro da Comissão de Licitação de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, devido a um erro de digitação, comunica aos interessados que no aviso de licitação: **Onde se lê:** Sessão Pública: às 09:00 (nove horas), do dia 25/05/2017; **Leia-se:** Sessão Pública: às 09:00 (nove horas), do dia 29/05/2017. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Material de Limpeza para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos. Teresina (PI), 16 de maio de 2017. Alexandre Dumas de Castro Moura, Pregoeiro da CPL Compras e Serviços – SEMA/PMT. VISTO: Manoel de Moura Neto, Secretário de Administração e Recursos Humanos – SEMA/PMT.

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL COMPRAS. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2017 – SEMDUH. PROCESSO ADMINISTRATIVO

VO Nº 042-1463/2017. PROCESSO EXCLUSIVO PARA ME E EPP. Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de café, açúcar e copos descartáveis, para suprir as necessidades desses insumos no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH, conforme especificações e quantidades constantes nos Anexos I e II do Edital. Sessão Pública: às 09:00 (nove horas), do dia 01/06/2017. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: Rua Firmino Pires, nº 121 – C/N, Térreo, Fone/Fax: (0xx86) 3215-7619. Edital Disponível: A partir do dia 17/05/2017, trazer 02 CD's para cópia. Fonte de Recurso: 0100. Valor Estimado: R\$ 7.042,50 (sete mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Teresina (PI), 15 de Maio de 2017. Jessica Mayra Barros Frota Silva, Pregoeira da CPL Compras e Serviços – SEMA/PMT. VISTO: Manoel de Moura Neto, Secretário de Administração e Recursos Humanos – SEMA/PMT.

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL COMPRAS. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2017 – SEMGOV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-1457/2017. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de café em pó torrado e moído, açúcar cristal refinado, copos descartáveis para água com 180 ml e copos descartáveis para café com 50 ml, a fim de atender as necessidades desta secretaria, conforme especificações e quantidades constantes nos Anexos I e II deste Edital. Sessão Pública: às 09:00 (nove horas), do dia 31/05/2017, na sala da Comissão Permanente de Licitações/SEMA/PMT. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: Rua Firmino Pires, nº 121 – C/N, Térreo. Fone/Fax: 3215-7619. Edital Disponível: A partir do dia 18/05/2017, trazer 02 CD's para cópia. Fonte de Recurso: 0100. Valor Estimado: R\$ 13.989,22 (treze mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos). Teresina (PI), 15 de maio de 2017. Hortulina Maria Paiva Dias Gomes, Pregoeira da CPL COMPRAS/SEMA/PMT. VISTO: Manoel de Moura Neto, Secretário de Adm. e Recursos. Humanos – SEMA/PMT.

CPL OBRAS II

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 CPL (OBRAS II). PROCESSO Nº 042-4786/2016- SEMEC A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação Obras II, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, informa que o resultado da análise de julgamento da Proposta Readequada referente a este certame consta na Ata de nº 02. Ato contínuo convoca a empresa Construtora Costa e Carvalho LTDA, participante do certame em epígrafe cujo objeto trata da contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços ADAPTAÇÃO PARA CLIMATIZAÇÃO DE CMEIS LOTE 1- 2 (DUAS) E (QUATRO) SALAS DE AULA, EM UM TOTAL DE 24 SALAS CONTEMPLANDO 9 (NOVE) CMEIS LOCALIZADAS NA ZONA LESTE. Teresina – PI, para entregar a Documentação de Habilitação (Envelope nº02) no dia 18 de maio de 2017, às 09:00 (nove) horas, na Sala da Comissão de Licitação Obras II. Teresina (PI), 08 de maio de 2017. Marcela Maria Pereira Soares, Presidente da Comissão Permanente de Licitação Obras II. VISTO: Manoel de Moura Neto, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CPL OBRAS III

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA (TÉCNICA E PREÇO) Nº 03/2017 - CPL/OBRAS III. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU MICROEMPRESA - ME. PROCESSO(S) Nº(S) 042-1312/2017-SDU CENTRO/NORTE. Objeto: Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para implantação de diversas Ruas, na área de atuação da SDU Centro/Norte, Zona Norte de Teresina-PI. Valor do objeto: R\$ 57.601,80 (cinquenta e sete mil, seiscentos e um reais e oitenta centavos). Fonte de Recursos (FR): 0100 (Próprios/PMT). Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 09h:00min (nove) horas do dia 04/07/2017. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, telefone: (86) 3215-4516 e PABX: (86) 3215-7614/7615-Ramal 51, e-mail: sema.cpl-obras3@teresina.pi.gov.br. Trazer o comprovante de depósito no valor de R\$ 60,00 (sessenta) reais recolhidos junto ao Banco do Brasil S/A, em favor da Prefeitura Municipal de Teresina-PI, Agência nº 3.791-5 e Conta Corrente nº 7.557-4. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de auto-atendimento, de-

pósitos eletrônicos, nem pela internet e com data anterior à publicação do Edital. Teresina (PI), 15 de maio de 2017. Márcia Maria Vasconcelos, Presidente da Comissão Permanente de Licitação. VISTO: Manoel de Moura Neto, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Ineditorial

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL MARIA DO AMPARO – AACEMA. DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL MARIA DO AMPARO. NOME DE FANTASIA: AACEMA. SEDE: Rua Coelho Rodrigues, 2378, S/N, CEP: 64000-080- Teresina-PI. FINS: sociedade de direito privado, constituída sob a forma de associação com fins não econômicos, de natureza filantrópica e assistencial, sem cunho político ou partidário. FINALIDADES: a) Executar ações de promoção a educação, a saúde e assistência social, particularmente a promoção do desenvolvimento educacional nas escolas nos municípios onde mantiver unidade; b) Promoção da Cultura, defesa e patrimônio histórico e artístico; c) Programar convênios com entidades públicas e privadas sendo nacionais ou internacionais; d) Conveniar com os veículos de comunicação e com as entidades atuantes na mídia na realização de eventos; e) Na assistência médica as populações dos municípios circunvizinhos aos que mantenha unidades; f) Atuar na defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; g) Incentivar o desenvolvimento cultural através de eventos e projetos culturais e de entretenimento fortalecendo a cultura do Estado; h) Promover o voluntariado. TEMPO DE DURAÇÃO: é indeterminado. OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais e contratuais assumidas pela AACEMA. Responderão, no entanto, por atos ilícitos que, nesta qualidade, praticarem com dolo ou culpa, prejudicando terceiro ou a própria associação. REPRESENTAÇÃO: Ao Presidente Compete – Representar a associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituindo quando necessário, advogados, procuradores ou representantes. ADMINISTRAÇÃO: São Órgãos sociais da administração da AACEMA: Assembleia Geral; Diretoria; Conselho Fiscal. ASSEMBLEIA GERAL: Eleger e Destituir os membros da Diretoria e do conselho Fiscal; Deliberar sobre planos de trabalho e aprovar o balanço e as contas de cada exercício, mediante parecer do Conselho Fiscal; Alterar o estatuto; Decidir sobre assunto omissos no presente estatuto; Decidir sobre exclusão de associado fundamentada em motivo considerado grave; Decidir sobre recurso e/ou pedido de revisão interposto, tempestivamente, por associado excluído; Deliberar sobre as proposições da Diretoria acerca das concessões dos títulos de Colaboradores Eméritos da AACEMA. EXTINÇÃO: No caso de dissolução ou extinção da AACEMA que só se dará por deliberação de 3/4 (três quartos) dos associados presentes da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, sendo constituída Comissão de Liquidação que, após o pagamento de todo o passivo, destinara o patrimônio remanescente a entidade de fins não econômicos, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e com sede na Cidade de Teresina, mediante designação da Assembleia Geral. DESTINO DO PATRIMÔNIO: A AACEMA aplica a totalidade de suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, integralmente no território nacional e na manutenção de seus objetivos institucionais. Teresina, 15 de maio de 2017. Márcia Maria Alencar Rebêlo Cruz Lima, Presidente. Kalyanne Hirla Oliveira Melo, OAB/PI nº 7676.

EXTRATO DE ESTATUTO DO CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL PASTOR PAULO BELISARIO CARVALHO-CASEP. CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO. Art.1º. CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL PASTOR PAULO BELISSARIO CARVALHO (CASEP) é pessoa jurídica de direito privado, constituído na forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. Art.2º. O CASEP tem sede e foro na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, rua das Flores numero 944 sala 02, CEP.64090-360 no Bairro - (Alto da Ressurreição) Gurupi Teresina. Teresina, 17 de maio de 2017. PAULO CÉSAR DE MELO LEITE, Presidente.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PASTOR PAULO
BELISARIO CARVALHO-CASEP.**

117

Aos dias 21 um de março de 2016, às 19 horas, na cidade de Teresina-PI, na Rua das flores nº944, Alto da Ressurreição, Teresina-Piauí, CEP nº64090-360 reuniu-se na qualidade de fundadores tanto as pessoas que assinam o presente Ata, tanto as outras que assinam a lista de presença anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, localizada na Rua das flores nº944, sala 02 Alto da Ressurreição, Teresina-Piauí, CEP nº64090-360. Para presidir os trabalhos, foi indicado por aclamação o Sr. **Otávio Rodrigues de Sousa Junior**, brasileiro, casado, Motorista, RG nº 303950 SSP-PI, CPF nº 133.980.323-20, residente e domiciliado à Rua São Jose de Ribamar nº 960, Bairro Alto da Ressurreição, Teresina-PI, CEP-64090-140, que escolheu a mim, **Willame Tiago da Costa Marques**, brasileiro, casado Técnico de informática, RG nº2. 048.728 SSP-PI CPF nº 946.588.543-68 residente e domiciliado à Rua Luis Abreu nº 922 CEP-64090-255 para secretariá-lo. Com a palavra, o senhor presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação, com personificação jurídica, capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao poder publico e à iniciativa privada. Ainda com a palavra, o senhor Presidente determinou a **Francisco Ediné Cardoso Pereira**, brasileiro, casado, Gestor Financeiro, RG nº 540712965 SSP-MA, CPF nº 772.842.083.68, residente e domiciliado à Rua 06 nº 1738 Loteamento Parque do Sol, Bairro Renascença 2, Teresina-PI, CEP nº64083-600, que fizesse a leitura da proposta de minuta do estatuto, já de conhecimento geral entre os presentes, o qual após ser integralmente lido e debatido, com pequenas alterações, restou aprovado por unanimidade com a redação que segue:

ESTATUTO CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL PR. PAULO BELISARIO CARVALHO

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 5008

Art. 1º CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL Pr. PAULO BELIZARIO CARVALHO (CASEP) É pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º O CASEP tem sede e foro na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua - das flores - 944 Sala 02, CEP. 64090 - 360 no Bairro-(Alto da Ressurreição) Gurupi Teresina - PI.

Art. 3º O Centro Social tem como finalidade prestar apoio e orientação ao que segue, e o que consistirá principalmente em:

- I - Fornecer Ajuda para as pessoas carentes.
- II - Prestar ajuda de transportes às pessoas necessitadas.
- III - Orientação e Formação de Ensinos Técnicos.
- IV - Prestar Assistência medica Odontológico.

Cartório de 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevente Compromissada
Teresina-PI

Art. 4º Na consecução de tais objetivos (CASEP) poderá efetivar trabalhos de atendimentos, ensinos pesquisa e publicações, bem como participar na formação de pessoal técnicos relacionados com seus fins.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades o Centro Social se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

Art. 6º O Centro Social poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com o órgão ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 7º O prazo de duração é indeterminado.

118

CAPITULO II

DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO.

Art. 8º O patrimônio do Centro Social será composto de:

- a) Doações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos públicos de Administração direta e indireta;
- b) Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- c) Doações ou legados;
- d) Produtos de operações de créditos, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- e) Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- f) Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- g) Usufruto que lhes forem conferidos;
- h) Juros bancários e outras receitas de capital;
- i) Valores recebidos de terceiros em pagamentos de serviços ou produtos;
- j) Contribuição de seus associados;

Parágrafos únicos. As rendas do Centro Social somente poderão ser realizadas para manutenção de seus objetivos.

Capitulo III

DA ADMINISTRAÇÃO

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 6008

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-Pi

Art. 9º O Centro Social tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 10. A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11. São atribuições da Assembleia Geral;

- I - Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- II - Elaborar e aprovar o regimento interno da (sigla do centro)
- III - Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto aquele, o Conselho Fiscal.
- IV - Examinar o relatório da Diretoria, e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- V - Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes ao Centro Social.
- VI - Decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
- VII - Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades ao Centro Social;
- VIII - Autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;
- IX - Decidir sobre a Extinção do Centro Social e o destino do Patrimônio.

Art. 12. A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de Janeiro de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por mínimo 1/3 de seus membros para:

- a) Tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para o Centro Social;
- b) Deliberar sobre o relatório apresentado pela diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Art. 13. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada;

- I - Por seu Presidente;
- II - Pela Diretoria;
- III - Pelo Conselho Fiscal
- IV - Por 1/3 de seus membros;

Art. 14. A Convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de oito (8) dias e correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos administração do Centro Social.

1º As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembleia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevente Compromissada
Teresina-Pi

2º As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembleia Geral, e em segunda convocação, trinta (30) minutos após com a maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Art. 15. A Diretoria é composta de:

- I - Presidente;
- II - Vice - Presidente;
- III - 1º Secretário
- IV - 2º Secretário
- V - 1º Tesoureiro
- VI - 2º Tesoureiro

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 6008

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

317
Cartório do 6º Ofício de Nota.
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevente Compromissada
Teresina-PI

Parágrafo único. O mandato dos integrantes da Diretoria será de quatro anos, permitida a reeleição.

Art. 16. Ocorrendo vagas em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

Art. 17. Ocorrendo vagas entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 18. Compete a Diretoria:

- I - Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III - Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV - Elaborar os regimentos internos de seus departamentos;
- V - Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no país como no exterior, para mútua colaboração de interesse comum;

Art. 19. Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este estatuto e os demais regimentos internos;
- III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades do Centro Social;
- V - Assinar Quaisquer documentos relativos às operações ativas do Centro Social;

Art. 20. Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em sua Ausência;

Art. 21. Compete ao 1º Secretário:

- I - Secretaria as reuniões da Assembleia Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- II - Cadastrar os estudantes carentes que procurarem o Centro Social para fins de estudo do caso e possível prestação de ajuda;
- III - Manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

Art. 22. Compete ao 2º Secretário colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 23. Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados ao Centro Social, mantendo em dia a escrituração;
- II - Efetuar os pagamentos de todas as obrigações do Centro Social;
- III - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade do Centro Social, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- V - Apresentar relatórios financeiros para serem submetidos à Assembleia Geral;
- VI - Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII - Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII - Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;
- IX - Manter todo o numerário em estabelecido de crédito;
- X - Conservar sobre sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI - Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pelo Centro Social;

Art. 24. Compete ao 2º Tesoureiro colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 25. O Conselho Fiscal será constituído por três (03) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo Único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Art. 26. Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

Art. 27. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

Art. 28. Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;

II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da diretoria;

IV - Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes ao Centro Social.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á cada seis (6) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. Os Sócios e dirigentes do CASEP, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 30. O CASEP é composto por número ilimitado de sócios, distribuídos em categorias de fundadores, benfeitores, honorários e contribuintes.

Art. 31. A Diretoria e o Conselho Fiscal elegerão seus presidentes na primeira reunião subsequentes à escolha dos mesmos.

Art. 32. Os cargos dos órgãos de Administração do Centro Social não são remunerados, seja à que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 33. Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à associação serão regidos pela consolidação das leis trabalhistas.

Art. 34. O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral. Em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses;

a) Alteração do Estatuto;

b) Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;

c) Aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a cem (100) salários mínimos.

d) Extinção da Associação.

Art. 35. Decidida a extinção do Centro Social, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Centro Social congênere, a critério da Assembleia Geral.

Art. 36. O exercício financeiro do Centro Social coincidirá com o ano civil.

Art. 37. O orçamento do CASEP será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo e evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Teresina - PI para sanar possíveis dúvidas.

REGISTRO MICROFILMADO
SOS Nº 6608

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

Cartório do 6º Ofício de Not.
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevente Compromissada
Teresina-PI

Após a leitura do estatuto e definições acima deliberadas e aprovadas, a aclamação presenciada por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma: **DIRETORIA EXECUTIVA. Presidente Sr. Paulo Cesar de Melo Leite Junior** RG nº 1.417.123 SSP-PI, CPF nº 750.324.143-87, **Vice Presidente - Sr Francisco Edinê Cardoso Pereira**, brasileiro, casado, Gestor Financeiro, RG nº 540712965 SSP-MA, CPF nº 772.842.083.68, residente e domiciliado à Rua 06 nº 1738 Loteamento Parque do Sol, Bairro Renascença 2, Teresina-PI, CEP nº 64083-600, 1º **Secretario- Marcos Roberto Monteiro da Silva**, brasileiro, casado, Agente de Saúde, RG nº 1574634 SSP-PI, CPF nº 768.262.103.63, residente e domiciliado à Rua Coração de Maria nº 6702, Bairro Alto da Ressurreição, Teresina-PI, CEP nº 64091-010, 2º **Secretário- Willame Tiago da Costa Marques**, brasileiro, casado, Técnico em Informática, RG nº 2.048.728 SSP-PI, CPF nº 946.588.543.-68, residente e domiciliado à Rua Luis Abreu nº 922, Bairro Alto da Ressurreição, CEP nº 64090-255,

1º **Tesoureiro - Vivaldo Rodrigues da Silva**, brasileiro, casado, Vendedor, RG nº 777671 SSP-PI, CPF nº 093.224.868-30, residente e domiciliado à Quadra 27F casa 24 Conjunto Frei Damião, Bairro Gurupi, Teresina-PI, CEP nº 64090-490; 2º **Tesoureiro - Manoel Lopes**, brasileiro, casado, Auxiliar de Gerencia, RG nº 1603312 SSP-PI, CPF nº 759.497.173-68, residente e domiciliado à Rua Esperança nº 1298, Bairro Alto da Ressurreição, Teresina-PI, CEP nº 64090-380; 1º **Conselheiro Fiscal- Vildomar Pereira Maciel**, brasileiro, casado, Vigilante, RG nº 1566935 SSP-PI, CPF nº 766.120.743-53, residente e domiciliado à Quadra 31 casa 24 Conjunto Frei Damião, Bairro Gurupi, Teresina-PI, CEP nº 64090-205;

2º **Conselheiro Fiscal- Cleves Dias Melo**, brasileiro, casado, Vidraceiro, RG nº 2687070 SSP-PI, CPF nº 029.870.463.32, residente e domiciliado à Rua 03 nº 3010, Bairro Renascença 3, Teresina-PI, CEP nº 64084-010; 3º **Conselheiro Fiscal- Fransuilami Carneiro Lemos**, brasileiro, casado, autônomo, RG nº 2.235.083 SSP-PI, CPF nº 011.553.883-64, residente e domiciliado à Rua Alencar Vieira nº 2530 Parque Itararé, Teresina-PI, CEP nº 64078-660; 1º **Conselheiro Fiscal Suplente- Marcos Paulo Santos de Carvalho**, brasileiro, casado, RG nº 1259652 SSP-PI, CPF nº 799291503-82, residente e domiciliado no Povoado Lagoinha s/nº Zona Sudeste de Teresina-PI, CEP nº 64000-000; 2º **Conselheiro Fiscal Suplente- Francisco Idelvan Pontes Silva**, brasileiro, casado, Operador de Betoneira, RG nº 1.587.046 SSP-PI CPF nº 768.189.183-87, residente e domiciliado na Rua pelágio nº 2230 Loteamento Bel terra Colorado, CEP nº 64090-000 Teresina-PI; 3º **Conselheiro Fiscal Suplente- Raimundo Pires da Silva**, brasileiro, casado, RG nº 1.226.523 SSP-PI CPF nº 566.064.363-68, residente e domiciliado na Rua estrela do oeste nº 1726 Parque do Sol, CEP nº 64082-240 Teresina-PI; **REGIMENTO INTERNO** 1º **JOAS SANTOS DE SOUSA**- brasileiro, casado, autônomo, RG nº 2.044.828 SSP-PI, CPF nº 832.099.483-72, residente e domiciliado, . Mirtes Melão Nº 5793, Bloco 9 A Ap.104, Residencial Monte Videl, CEP nº 64090-095 .Gurupi 2º **ALBINO PEREIRA MACHADO**, brasileiro, casado, Autônomo, RG nº 1.108.730 SSP-PI, CPF nº 364.323.933-53, residente e domiciliado à Rua Auto das palmas nº 1121, Auto da ressurreição, Teresina-PI, CEP nº 64090-000.

Por fim, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral de fundação, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim, pelo Presidente da Assembleia e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 6608

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

Cartório do 6º Ofício de Nu...
Francisca de F. R. de Carvalho
Escritora Compromissada
Teresina-PI

517

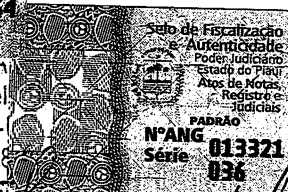
Seio de Fiscalização
Autenticação
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Seção de Notas
e Documentos
RECONHECIMENTO
TÍTULA Nº 3.234
Seio de Fiscalização
Autenticação
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Seção de Notas
e Documentos
RECONHECIMENTO
TÍTULA Nº 3.234
BRIGADEIRO
DE FIANÇA QUEM
DEBEMO
NANG D912000
SÃO
103

7/7

REGISTRO MICROFILMADO
SOB N° 6608

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

Cartório do 6º Ofício de Nota
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevente Compromissada
Teresina-PI



TERESINA CARTORIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
Maria Amélia Martins Araújo de Arêa Leão - Tabel
Rua Sete de Setembro, 330 - Centro/Norte - Teresina-
Fone/Fax: 0 86 - 3221-3043 / 3221-678

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
☒ P. JURÍDICA ☐ REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILMADO SOB N°

Teresina, 17.08.2016

Cartório do 6º Ofício de Nota
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevente Compromissada
Teresina-PI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE TERESINA
6º OFÍCIO DE NOTAS

Maria Amélia Martins Araújo de Arêa Leão
TABELIÃ



CERTIDÃO

Certifico o requerimento verbal de pessoa interessada que revendo no meu Cartório os Registros de Pessoa Jurídica, encontra-se Protocolado e Registrado em Microfilme sob o nº 5608 datado de 17 de Agosto de 2016. Encontrei o Registro de Teor Seguinte: ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO E ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PASTOR PAULO BELISÁRIO CARVALHO - CASEP. Está Conforme. Eu, FRANCISCA DE FATIMA ROCHA DE CARVALHO. Escrevente Compromissada, a digitei subscrevo, dato e assino em público e raso.

Teresina, 17 de Agosto de 2016.

Em testemunho da verdade

FRANCISCA DE FATIMA ROCHA DE CARVALHO

Escrevente

Compromissada

Cartório Nazareno Araújo
6º Ofício de Notas
Teresina - PI



Cartório Nazareno Araújo
6º Ofício de Notas
Teresina - PI
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevente Compromissada

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÊA LEÃO
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP: 64001-210 - TERESINA-PI
FONE: (0xx86) 3221-3643 / 3221-6788 - E-mail: cartorio@nazarenoaraujo.com.br

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM
A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. DOU FÉ.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

TERESINA-PI, 22/08/16



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.591.307/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/08/2016
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL PR. PAULO BELIZARIO CARVALHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASEP			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DAS FLORES (A RESSURREICAO)	NÚMERO 944	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 64.090-360	BAIRRO/DISTRITO GURUPI	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (86) 8857-2269	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/04/2017** às **10:04:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/04/2017